

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 Processo Administrativo Nº 25555/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, CONFORME PROJETO BÁSICOS**

#### **HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)**

**LOCAL: Praça Cívica, nº. 01, Setor Central, São Simão, Goiás.**

**DIA: até 31 de janeiro de 2023.**

**HORÁRIO: das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.**

#### **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 01 E 02 (Habilitação e Proposta) e Abertura dos Envelopes**

**Data: 03 de fevereiro de 2023**

**Horário: às 09:00 horas**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão - GO, neste ato representado pelo prefeito, Sr. **FABIO CAPANEMA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, na qualidade de Entidade Organizadora, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO**, nomeada pelo Decreto nº 547/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preços, autuada sob o nº 001/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, CONFORME PROJETO BÁSICOS**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Os envelopes dos documentos de habilitação e das propostas de preços das licitantes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no endereço, dia e hora abaixo determinados.

A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.412/2018- e nº 9.648/98, e disposições do presente Edital, bem como as demais normas aplicáveis à espécie, tendo seu **valor total estimado em R\$ 92.284,42 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, consoante as condições estatuídas neste Edital e seus anexos, integrantes do Processo Administrativo nº 25555/2022.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos pessoalmente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail: [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br), bem como poderá ser acessado pelo *web site*: [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br). **INFORMAÇÕES:** Telefone: (64)3553-9527.

O procedimento e o julgamento desta Tomada de Preços serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 547/2022, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

**Local: Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua 32 s/nº. entre as avenidas Brasil e Goiás, cidade de São Simão**

**Data: 03/02/2023**

**Horário: às 09:00 (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Simão/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;**

**ANEXO III – Modelo de Declaração que não emprega Menor;**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento;**

**ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP);**

**ANEXO VI – Modelo de Atestado de Visita**

**ANEXO VII – Modelo de Declaração de conhecimento das condições para execução da obra;**

**ANEXO VIII – Modelo de Termo de Renúncia à Interposição de Recurso.**

**ANEXO IX – Modelo de Carta Proposta de Preços;**

**ANEXO X – Minuta Contratual;**

**ANEXO XI – Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo e Composição do BDI;**

**ANEXO XII - Certidão de Cadastro de Fornecedor**

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, CONFORME PROJETO BÁSICOS**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

### 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO

2.1 - Estar cadastrado junto à Prefeitura Municipal de São Simão até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, inciso II, § 2º e artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

2.1.1 - Para o respectivo cadastramento, os interessados deverão apresentar junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

2.1.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.1.2 - Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;

2.1.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014:

2.1.1.4 - Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;

2.1.1.5 - Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

2.1.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

2.1.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.1.1.8 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

2.1.1.9 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

2.1.1.10 - Atestados de Capacidade Técnica;

2.1.2 - Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### 3. DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

3.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados. O representante da proponente entregará à Comissão Permanente de Licitação documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, **identificar-se e exibir a Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente, com fotografia;

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes suficientes para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases da Tomada de Preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

3.3 Na hipótese de apresentação de **Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital**, a mesma **deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo** da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;

3.4 É admitida a participação de licitantes sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

3.5 Se o representante da proponente **ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.6 É admitido somente um representante por proponente;

3.7 A documentação do representante (credenciamento) será verificada com a abertura do envelope de documentação de habilitação.

### 4. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

4.1 Os documentos de habilitação e propostas de preços **deverão ser entregues até o horário marcado no preâmbulo deste edital, com tolerância de 15 minutos**, em envelopes distintos e devidamente lacrados, sendo: Documentos de Habilitação (Envelope A) e Proposta de Preço (Envelope B). Os envelopes deverão indicar o número desta TOMADA DE PREÇOS e conter, respectivamente, as indicações "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", sugerindo-se constar as seguintes descrições:

<p><b>TOMADA DE PREÇOS 001/2023</b> <b>ENVELOPE "A"</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE</b> CPF/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE:..... E-MAIL:.....</p>
---

<p><b>TOMADA DE PREÇOS 001/2023</b> <b>ENVELOPE "B"</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE</b> CPF/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE:..... E-MAIL:.....</p>
---

4.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, na forma da Lei nº 8.666/93. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

4.4 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 4.3, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

4.5 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor os mesmos, expressa em Ata assinada pelos licitantes ou pela assinatura de termo de renúncia (Anexo VIII), serão abertas as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes. As propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidas após o encerramento da sessão.

4.6 Da reunião para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

e) que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência ou em processo de dissolução ou liquidação.

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação a licitante deverá atender as exigências descritas neste Edital quanto a:

- I - habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V - qualificação técnica.

6.2 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante será demonstrada pelos seguintes documentos:

- I – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.3 A **HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** da pessoa jurídica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:

- I – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
- II – **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes **municipal** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante;
- IV – Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – Prova de Regularidade com **Ministério do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

6.4 Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a licitante deverá apresentar:

I – Certidão Negativa de **Falência e Concordata** (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes;

I.a) No caso de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado atestado emitido pelo Juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

### 6.5 É obrigatória a apresentação de:

I – **Declaração** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente (Anexo III).

II – **Declaração** expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal (Anexo IV).

6.6 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da pessoa jurídica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU;

b) Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro técnico (empregado ou contratado), na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada devidamente certificados pelo CREA, de acordo com as características compatíveis com o objeto licitado, limitadas estas semelhanças, às parcelas de maior relevância e valor significativo, assim discriminadas:"

SERVIÇOS	QUANTIDADE
ESTRUTURA METÁLICA (METALON) E COBERTURA	90,20 m <sup>2</sup>
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	12 M <sup>3</sup>
ALVENARIA E REVESTIMENTO	139,39 M <sup>2</sup>

c) A comprovação de que o licitante possui o profissional em seu quadro permanente relacionado nesta Alínea "b" se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade profissional competente em que conste o profissional como responsável técnico, ou declarar contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, na data da formalização contratual, desde que acompanhada da anuência deste, com firma reconhecida;

c.1) Se o profissional habilitado, pertencente ao quadro, desligar-se da empresa e não participar da execução do contrato deverá ser substituído por outro. Caso isto ocorra, o contratado comunicará a ausência do profissional à Administração indicando, de imediato, o seu substituto com experiência equivalente ou superior a exigida no instrumento convocatório, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

c.2) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

c.3) A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA.

## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

d) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.G.O (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

e) **Declaração de vistoria** emitida pelo Secretário da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Simão, (Anexo VI) comprovando que a empresa licitante esteve nos locais da execução das obras e serviços, que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executá-las, que tem pleno conhecimento dos projetos e das especificações técnicas, sendo estes satisfatórios para que o serviço seja realizado dentro do prazo previsto pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso seja a vencedora do certame.

e.1) Esta vistoria deverá ser realizada por representante e/ou preposto indicado pela licitante, devendo ser apresentada a documentação comprobatória para tal.

e.2) O licitante poderá agendar a vistoria junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Simão-GO. A vistoria poderá ser realizada PREFERENCIALMENTE até o 3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL ANTES DA DATA FIXADA PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES, com o acompanhamento do Secretário da Infraestrutura da Prefeitura de São Simão-GO.

**e.3) Se a licitante não desejar realizar a vistoria técnica, poderá, alternativamente, apresentar Declaração Formal informando que tem plenos conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para execução da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará de tal situação para quaisquer questionamentos futuros (Anexo VII).**

### **6.7 Todas Certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.**

6.8 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

6.9 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

6.10 As empresas que desejarem gozar dos benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006 deverão comprovar seu enquadramento através da apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V) e **Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da empresa licitante em que esteja demonstrado o seu enquadramento como ME ou EPP.**

6.11 **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

6.11.1 A participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993.

6.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

6.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.13 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São Simão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

## 7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo:

a) Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à execução da obra, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.

b) Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.

c) Valor Unitário por Unidade e Valor Total.

7.2 Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento e projetos, constantes deste Edital.

7.3 O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

7.4 Juntamente com a Carta Proposta (Anexo IX) deverá ser apresentada **Planilha Orçamentária Detalhada**, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra.

7.4.1 Deverá ser entregue, em planilha distinta da planilha orçamentária detalhada, a composição detalhada do BDI “Bonificação e Despesas Indiretas” e Cronograma Físico-Financeiro.

7.5 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.6 A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS;

b) A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Tomada de Preços correrão às custas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Simão/GO para o exercício de 2023, na seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha: 0159 – Obras e Instalações

Dotação: 01.08.15.451.1528.1.010.4.4.90.51.00.00

Fontes: 100

### 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes deste Edital e anexos.

9.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

9.1.2 Para efeito do disposto no subitem 9.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – no prazo de até 02 (dois) dias a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1.1, I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1.2 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 O serviço, objeto deste Edital, será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequível.

## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

9.5 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

9.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação dos mesmos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Gestor Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à proposta vencedora.

9.7 O resultado desta Licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Prefeitura Municipal de São Simão.

9.8 A adjudicação será feita na totalidade do objeto licitado, **considerando-se o menor valor global**, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

9.8.1 A não assinatura do contrato no prazo assinalado caracterizará a recusa em sua assinatura, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis.

**9.8.2 Como condição para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar uma via de sua proposta em mídia eletrônica (CD-Rom ou Pen Drive), contendo o orçamento detalhado da licitante (Microsoft Excel em formato .XLS), nos exatos termos da proposta apresentada na licitação.**

9.8.3 A necessidade de apresentação de proposta em mídia eletrônica decorre da exigência contida no art. 5º, § 1º, “j”, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;

II – Pela inexecução total ou parcial das condições deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 10.1, o objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, com efeito suspensivo, de acordo com o disposto no art. 109, da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados, da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local próprio para as comunicações, o que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

11.2 Os recursos serão interpostos, por escrito, datilografados ou digitados devidamente fundamentados, perante a Comissão Permanente de Licitação, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

11.2.1 Serão aceitos recursos ou contra razões apresentados por eletrônica, através do e-mail: [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br).

11.3 Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente no Município, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

11.4 Decorrido o prazo do item 11.1, sem a interposição de recurso, ou caso todos os licitantes apresentem sua renúncia à apresentação dos mesmos, lavrada em ata, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao Gestor Municipal, para fins de homologação.

11.5 Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo às demais licitantes, junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo ao Gestor Municipal.

11.6 Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Gestor Municipal.

11.7 O Gestor Municipal fundamentará sua decisão que, eventualmente, venha a prover o recurso, para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.

11.8 Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9 É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto, relativamente às outras licitantes ou ao transcurso da licitação, por escrito, para que constem da ata dos trabalhos.

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 92.284,42 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**.

12.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclui os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe que prestará os serviços.

12.3 O Município de São Simão efetuará os pagamentos relativos a execução da obra, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

12.3.1 Os pagamentos serão realizados mediante medições apresentadas pela CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro, e aprovadas por engenheiro municipal, no prazo de até 30

## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

(trinta) dias, contados após o período de aferição dos serviços, e mediante apresentação de Nota Fiscal emitida com base nas medições elaboradas.

12.3.2 As faturas deverão estar acompanhadas da medição correspondente aquela parcela e deverão constar o nome do Município de São Simão-GO, devendo a medição estar aprovada por engenheiro municipal designado para tal fim.

12.4 Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

12.5 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7 O prazo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias, contados do protocolo da nota fiscal atestada.

### 13. DAS GARANTIAS

**13.1 NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA**, numa das modalidades: caução, seguro-garantia, ou, fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia contratual, até a data da assinatura do contrato, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A comprovação da prestação de garantia será feita junto ao Tesouro da Secretaria Municipal de Finanças de SÃO SIMÃO, por comprovante de depósito ou guia específica em conta própria com discriminação exata de valor de finalidade.

13.3. A garantia prestada pelo Contratado(a) será liberada ou restituída, após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.4. Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento.

13.5. A Contratada deverá apresentar dentro de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato o número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a execução da obra.

### 14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados de sua assinatura.

14.2 O prazo execução é de 03 (três) meses, contados da emissão da ordem de serviços.

14.3 O prazo para início dos trabalhos é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços.

14.4 A CONTRATADA deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro conforme proposta apresentada.

### 15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

15.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o INCC ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 As obrigações das partes são aquelas previstas na minuta contratual.

### 17. DAS IMPUGNAÇÕES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, devendo a Prefeitura Municipal de São Simão-GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de São Simão - GO, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Simão-GO (<https://saosimao.go.gov.br/>) e na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Simão/GO.

18.2 A simples participação nesta Licitação implica ter a licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado, aceitando integral e irrevocavelmente, todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

18.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo à presente TOMADA DE PREÇOS.

18.4 A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

São Simão - GO, 18 de janeiro de 2023.

**GRACIELLE SOUZA PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, CONFORME PROJETO BÁSICOS**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **do tipo MENOR PREÇO POR empreitada global, nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro, em anexo.**

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Mediante análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura, essa construção se faz necessária, haja vista que em tempos de chuvas e sol a população sofre muito aguardando o transporte das firmas e em especial, as crianças que utilizam o transporte escolar.

2.2. Com essa melhoria, todos que necessitam e aguardam o transporte público ou privado poderão desfrutar de um espaço que os protegerá do tempo.

2.3. É importante salientar que é dever do Município zelar pelo bom atendimento à população, fornecendo condições adequadas no que necessitarem.

#### 3 - DOS SERVIÇOS

a) Os serviços podem ter Ordem de Serviços e inícios das atividades de imediato, devendo a empresa Contratada estar plenamente apta para essa execução;

b) Não caberá por parte da Contratada a recusa de início dos serviços ou de atraso ou aditamento de prazo previsto em razão deste tipo de realização de serviços, sob pena de perda do objeto e sujeição à penalidade cabível;

c) Em hipótese alguma será concedido reajuste dos preços adjudicados, responsabilizando-se a empresa pela absoluta legalidade, compatibilidade e exequibilidade de sua proposta, que deverá observar a legislação em vigor, sobretudo quanto aos limites de exequibilidade determinados no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

#### 4 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO

4.1. O objeto desta licitação será executado sob exclusiva responsabilidade da Contratada que utilizará seus próprios materiais, equipamentos e pessoal, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

4.2. Durante a execução do objeto, a Contratada deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de prestação de serviços específicos, bem como do RT indicado para acompanhamento dos serviços.

#### 5 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

5.1. Será expedida uma ordem de serviço, para a realização dos serviços, autorizando a execução dos serviços constantes do memorial descritivo e cronograma físico-financeiro específicos, que deverá compor os autos do processo. O critério de aceitabilidade do serviço será a apresentação dos seguintes itens:

5.1.1. Apresentação da ART do serviço;

5.1.2. Apresentação das ocorrências diárias na prestação do serviço (Diário de obra);

5.1.3. Apresentação completa e assinada do termo de recebimento provisório emitido pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal;

5.1.4. Após vistoria final do responsável técnico da Prefeitura Municipal, o termo de recebimento definitivo deverá ser elaborado e assinado, desde que estejam em consonância com as obrigações assumidas pela Contratada em sua proposta comercial.

5.1.5. Caso sejam descumpridas quaisquer das informações exigidas, o serviço será recusado pelo Município de São Simão, através do órgão competente por essa fiscalização.

5.1.6. A irregularidade ou ausência dessas condições podem implicar em atraso de pagamento, recusa na prestação de contas e até mesmo abertura de processos oriundo dos controles interno e externo, com aplicabilidade de sanções.

### **6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

6.1. As especificações técnicas a serem seguidas para a execução do serviço constam no Memorial Descritivo e cronograma físico financeiro.

### **7 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. Da Contratada

7.1.1. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;

7.1.2. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.1.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Simão a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

7.1.4. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Simão, registrando no Diário de Obras, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

7.1.5. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação de posturas municipal sobre a execução de serviços em locais públicos, disponibilizando meios técnicos de sinalização urbana, inclusive com pessoal e equipamento, tais como cones, fita zebra, placas, cavaletes, balizadores, no intuito de evitar acidentes de trânsito e demais ocorrências devido à falta de sinalização do serviço que está em execução;



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

7.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Simão ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São Simão;

7.1.7. Manter na administração dos serviços, durante o período de vigência do Contrato, o RT indicado detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) e, quando for o caso de substituição, no novo RT deverá, obrigatoriamente, ser de igual ou maior experiência, fazendo constar dos autos do Processo a mesma documentação de qualificação técnica exigida pelo Edital, desde que seja aprovado pela Administração;

7.1.8. Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

7.1.9. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

7.1.10. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

7.1.11. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso de equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de São Simão e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação;

7.1.12. A Contratada deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro e realizar visitas periódicas, previamente agendadas com a fiscalização;

7.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

7.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da obra;

7.1.15. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;

7.1.16. Colocação de placa, mantendo-a afixada de forma visível no local da realização da obra, até o final da liquidação das obrigações, ficando estabelecido que o custo de confecção e colocação são de responsabilidade da Contratada;

7.1.17. Garantir a utilização de uniforme pelos profissionais envolvidos na execução da obra;

7.1.18. Garantir que todos os materiais sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instituições normativas da ABNT e dos fabricantes;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### 7.2. Da Contratante

7.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a execução dos serviços licitados;

7.2.2. Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes do contrato;

7.2.2.1. Pagamento da ART do RT responsável pela fiscalização dos serviços;

7.2.3. Notificar a Contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Prefeitura Municipal de São Simão, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;

7.2.4. Emitir a “Ordem de Serviço” mediante apresentação de ART da Contratada devidamente quitada, autorizando o início da execução dos serviços;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;

7.2.6. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;

### **8 - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do RT Engenheiro responsável, ou outro delegado pela Administração. A existência de fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança;

8.2 - Em todas as medições serão verificados se os serviços executados atendem à qualidade e padrões mínimos de boa técnica e normas da ABNT.

### **9 - DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

9.1 – Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constitua seu objeto deverão ser pagos, exclusivamente, pela Contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

### **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha orçamentária, planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais), bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra/serviço, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

10.2 – A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

desta licitação.

10.3 – A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

10.4 – Quanto à qualidade dos materiais, a CONTRATADA se obriga, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.

10.5 – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem deverá ser aqueles constantes da Tabela de Preços da AGETOP.

10.6 – Toda alteração contratual deverá, se previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

10.7 – É facultada à comissão de julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

10.8 – A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da TOMADA DE PREÇO, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

10.9 – Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo do Município CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO II

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO *(em papel timbrado da empresa)*

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de São Simão/GO

Ref.: Edital da Tomada de Preços Nº 001/2023.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe, podendo, para tanto, praticar todos os atos concernentes ao certame, inclusive, renunciar ao direito de apresentação de recursos.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO III (modelo)

#### DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço comercial na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CIC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e para fins de participação da **Tomada de Preços nº 001/2023** do Município de São Simão/GO, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

- **Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
Nome e assinatura do Representante Legal

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO IV (modelo)

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço comercial na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CIC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido do Município de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto da **Tomada de Preços Nº 001/2023**. Outrossim, nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, nos comprometemos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Cidade - UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, para fins de participação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade - UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

---

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VI

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

### EMPREITADA GLOBAL

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados.

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do Representante:

RG do Representante n.º:

Endereço:

Telefone:

E-mail (se houver):

Local vistoriado:

São Simão-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Secretário de Infraestrutura



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA sob as penas da lei, **que dispensamos a vistoria do local, pois temos pleno conhecimento das condições existentes do local para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS**, conforme projeto básicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **do tipo MENOR PREÇO POR empreitada global, nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro, em anexo.**

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VIII

#### TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de São Simão/GO

Ref.: Edital da Tomada de Preços Nº 001/2023.

A empresa \_\_\_\_\_-CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, infra-assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso referente à(s)fase(s) de \_\_\_\_\_ da Tomada de Preços Nº 001/2023.

Firmo a presente,

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

**Nome e assinatura do Representante Legal**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO IX

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome:  
Endereço:  
Contato:  
Nº. do CNPJ:  
Representante Legal:  
Nº. do RG/CPF:  
E-mail:

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão-GO  
Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão- GO

**Prezados Senhores,**

Apresentamos nossa proposta referente à Tomada de Preços Nº \_\_\_\_/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, CONFORME PROJETO BÁSICOS**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Declaramos que examinamos, conhecemos e submeto-nos às condições contidas no Edital da Tomada de Preços Nº \_\_\_\_/2023, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, em especial, com relação à todas as despesas com transporte (fretes), encargos sociais, tributos, despesas indiretas, mão-de-obra e outras incidências, se ocorrerem.

**Valor Total da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Condições de Pagamento:** Conforme Edital e Cronograma físico-financeiro.

O prazo de execução dos serviços: o prazo para execução da obra é de **3 (três) meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo.

Em anexo a esta, seguem Planilha Orçamentária Detalhada, composição detalhada do BDI "Bonificação e Despesas Indiretas" e Cronograma Físico-Financeiro, em via impressa, os quais nos comprometemos a entregar também em via eletrônica – Pen Drive ou CD-ROM – (Microsoft Excel em formato .XLS), caso sejamos vencedores da presente licitação.

**Declaramos** que caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim, o Sr....., Carteira de Identidade nº..... expedida em ....., Órgão Expedidor ....., e CPF nº ....., como representante legal desta empresa, com o seguinte endereço: ..... (endereço, telefone, fax, E-mail).



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Informamos que os valores a ser(em) creditados em razão da execução dos serviços deverá(ão) ocorrer na conta corrente nº xxxx, Agência xxxx do Banco xx na cidade de xxxxxx.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO X

#### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o  
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO e a  
Empresa.....

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, Estado de Goiás, por, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Praça, nº 01, Centro, São Simão-GO, neste ato representado por seu (sua) Gestor(a), Sr.(a). -----, brasileiro (a), -----, portadora da cédula de identidade nº ----- – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. CPF nº -----, residente e domiciliada na -----, São Simão (GO).

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2023**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação datado de ...../...../2023**, constante no **Processo Administrativo sob o nº \_\_\_\_\_/2023**, o qual passa a fazer parte integrante este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, CONFORME PROJETO BÁSICOS**, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital de Convocação da Tomada de Preços Nº \_\_\_\_/2023 e proposta apresentada pela Contratada.

2.2 O Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e a Proposta de Preços apresentada pela contratada são partes integrantes deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

2.3 O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- a) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e outros órgãos que se fizerem necessários, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determinada a Lei n.º 5.194 de 21/11/66, Resolução n.º 104 de 22/05/70 do CONFEA;
- b) Responsabilidade civil por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso direto regressivo em relação à CONTRATANTE;
- c) Executar os serviços com rigorosa observância dos projetos respectivos, plantas e especificações, sujeitando-se a CONTRATADA à orientação e fiscalização do CONTRATANTE;
- d) Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios das normas técnicas vigentes, bem como empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade;
- e) Manter todas as obrigações elencadas no Projeto Básico;
- f) A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;
- g) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;
- h) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- i) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;
- j) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria, objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- k) Obedecer o cronograma físico-financeiro de execução da obra;
- l) A Contratada providenciará, obrigatoriamente, placa identificando do empreendimento, durante o período de duração da obra e devendo ser afixada no prazo de 05 (cinco) dias após autorizado o início dos trabalhos, sob pena de suspensão dos pagamentos, até que seja sanada a irregularidade;
- m) Responsabilizar-se pelo(s) pagamento(s) de impostos, taxas, sejam do município, estado ou união, que incidir(em) sobre o valor recebido em decorrência da execução dos serviços;
- n) Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- o) Assegurar por todos os meios que lhes forem possíveis a manutenção da regularidade, organização e qualidade dos serviços prestados.
- p) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório e deste Contrato.
- q) A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, de acordo com a Lei n. 8.666/93, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.
- r) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- s) A(O) CONTRATADO(A) deverá dispor do material necessário e de equipamentos com manutenção preventiva e ferramentais adequados para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.
- t) A(O) CONTRATADO(A) deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 4.1** O prazo de execução do objeto contratual é de 03 (três) mês, contados da emissão da ordem de serviços, devendo a CONTRATADA cumprir o cronograma físico-financeiro integrante da proposta apresentada na licitação.
- 4.2** O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços.
- 4.3** O contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) mês, contados de sua assinatura.
- 4.4** Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1** Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (\_\_\_\_\_).
- 5.2** Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclui os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.
- 5.3** O Município de São Simão - GO efetuará os pagamentos relativos a execução da obra, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:
- 5.3.1** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de nota fiscal/fatura.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**5.3.2** As faturas deverão estar acompanhadas da medição correspondente aquela parcela e deverão constar o nome do Município de São Simão, devendo a medição estar aprovada por engenheiro municipal designado para tal fim.

**5.4** Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como do Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

**5.5** Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação vigente.

**5.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS**

**6.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Simão/GO para o exercício de 2023, na seguinte

Ficha: 0159 – Obras e Instalações

Dotação: 01.08.15.451.1528.1.010.4.4.90.51.00.00

Fontes: 100

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Simão/GO, pelo prazo que for fixado pelo Prefeito Municipal, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**7.2** A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**7.2.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**7.3** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**7.4** A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**8.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

**8.2** A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**8.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS**

**9.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**9.2** A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

**10.1** O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o INCC ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** O CONTRATANTE ficará obrigada a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas;

b) Fornecer documentos e informações que forem requisitadas pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA e que forem pertinentes aos serviços, com vistas a enriquecer o mesmo.

c) A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

d) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) engenheiro(a)....., CREA nº ....., designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO**

**12.1** Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**13.1** Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

**13.1.1** Se a contratada, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

**13.1.2** Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

**13.1.3** A contratada se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo contratante, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

**13.1.4** Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o contratante tiver ciência.

**13.1.5** O prazo previsto no subitem 13.1.3 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no subitem 13.1.2.

**13.2** Persiste a responsabilidade civil da contratada pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra (subitem 13.1.2 deste Contrato), nos casos de falhas graves, ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**14.** O presente Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS GARANTIAS**

**15.1** No ato da assinatura do presente contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades: caução, seguro-garantia, ou, fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento)



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

do valor do contrato, a título de garantia contratual, até a data da assinatura do contrato, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. A comprovação da prestação de garantia será feita junto ao Tesouro da Secretaria Municipal de Finanças de SÃO SIMÃO, por comprovante de depósito ou guia específica em conta própria com discriminação exata de valor de finalidade.

15.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída, após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.4 – Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, no Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_/2023 e no Edital da Tomada de Preços nº. \_\_\_\_\_/2023, ao qual se vincula o presente instrumento.

16.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Simão/GO, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO XI

#### **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo e Composição do BDI**

O(s) projeto(s) dos serviços em arquivo eletrônico (Auto Cad em formato dwg), Memorial Descritivo, Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo e Composição do BDI constam de Arquivo Digital (CD-ROM), anexo ao procedimento administrativo, e serão disponibilizados no website: <https://saosimao.go.gov.br/>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail: [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br).





ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25555/2022  
CERTIDÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>CAPITAL SOCIAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> _____ <b>CEP:</b> _____	
<b>CIDADE:</b> _____	<b>UF:</b> _____ <b>E-MAIL:</b> _____
<b>TELEFONES:</b> (____) _____	(____) _____ <b>FAX:</b> (____) _____
<b>BANCO:</b> _____	<b>CÓD.:</b> _____ <b>AGÊNCIA:</b> _____ <b>Nº DA CONTA:</b> _____

<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> _____
<b>CPF:</b> _____
<b>ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:</b> _____
<b>CEP:</b> _____ <b>CIDADE:</b> _____ <b>UF:</b> _____
<b>EMAIL:</b> _____
<b>TELEFONES:</b> (____) _____ / (____) _____ /

A empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.666/1993, solicita a sua inscrição no REGISTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO de acordo com as informações constantes deste formulário e a documentação apresentada na forma da lei.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

<b>Recebido em:</b> ____/____/____
<b>Responsável pelo recebimento:</b> GRACIELLE SOUZA PEREIRA
<b>Ass.:</b> _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

O protocolo da solicitação de CRC só será admitido mediante a entrega da documentação completa

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	<b>OBS.</b>
Contrato Social	

## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

Consolidação Contratual		
Procuração		
<b>REGULARIDADE FISCAL</b>		<b>OBS.</b>
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica		
Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual		
Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal		
Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União		
Certidão da Fazenda Estadual		
Certidão da Fazenda Municipal		
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo TST		
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL</b>		<b>OBS.</b>
Registro ou inscrição na entidade profissional competente		
Capacitação Técnico/Profissional		
Certidão Registro- CREA da Empresa		
Certidão de Acervo Técnico - CAT		
<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>		<b>OBS.</b>
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias		
Balanco Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial)		
<b>DECLARAÇÕES</b>		<b>OBS.</b>
Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)		
Declaração firmada pelo responsável legal da empresa licitante, em impresso próprio devidamente assinado sob carimbo, explicitando que: 1. Sob as penas da lei, inexistente fato impeditivo para sua habilitação; 2. Conhece o local das obras, estando ciente e aceitando todas as condições da licitação, expressa neste edital; 3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos. 4. Aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei 8.666/93.		



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### RELAÇÃO DE ATIVIDADES POR CÓDIGO

<b>CÓDIGOS DE SERVIÇO</b>				

**A diretoria de Licitação, no cumprimento do que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, certifica que o fornecedor acima identificado está inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Simão – GO e habilitado a participar dos procedimentos licitatórios, conforme Grupo(os), Classes(s) supra citados. Devendo o mesmo apresentar sempre que necessário as CND's atualizadas para renovação.**

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_